



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Creche Vovó Jovina		
EMENTA: Recredencia a Creche Vovó Jovina, INEP nº 23229683, no município de Tejuçuoca, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7130735/2014	PARECER Nº 0695/2015	APROVADO EM: 08.09.2015

I – RELATÓRIO

Maria Monalisa Mesquita, diretora da Creche Vovó Jovina, no município de Tejuçuoca, por meio do processo nº 7130735/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, com sede na localidade de Açude, zona rural, CEP: 62.610-000, no município de Tejuçuoca, INEP nº 23229683..

Maria Monalisa Mesquita exerce o cargo de diretora, com licenciatura em Português, e especialização em Gestão, Supervisão, Planejamento e Avaliação Escolar, Registro nº 14m1091948, e como secretária escolar, Maria Helena de Sousa Silva Vasconcelos, Registro nº aaa014449.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Fernando Rocha de Araújo Bastos, CREA nº 52801, e o Registro Sanitário, assinado por Rivelino Oliveira Camelo, Coordenador da Visa.

O acervo bibliográfico é constituído de 121 títulos para um total de 33 alunos matriculados, revelando uma proporção de 4 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
(85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

SF/jaa

1/2



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0695/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Creche Vovó Jovina, no município de Tejuçuoca, e à autorização para o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 0595/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire.

Determinamos a apresentação do Ato de criação por ocasião do credenciamento.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de setembro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CE

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE